



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense  
Câmpus Pelotas

**EDITAL 023/2016 - CHAMADA PÚBLICA  
PARA CESSÃO DE DIREITOS DE LICENÇAS  
DE USO DE SOFTWARE.**

## 1. DA CONVOCAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – Câmpus Pelotas, CNPJ nº 10.729.992/0005-70, faz saber que receberá PROPOSTAS PARA TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS com as empresas que ofereçam **licenças de uso de software** para serem utilizadas nas atividades didático pedagógicas de ensino, pesquisa e extensão, na forma e condições estabelecidas no presente Edital de Chamada Pública, das 9h até 17h, entre os dias 01 e 13 de setembro de 2016, no endereço Praça Vinte de Setembro, 455, Bairro Centro, Pelotas – RS, sala 126-A (Gabinete da Direção-Geral), onde serão recebidos os envelopes, por via postal SEDEX ou pessoalmente, contendo a Documentação.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** A finalidade da presente Chamada Pública é a celebração de Termo de Cessão de Direitos de no mínimo 65 licenças de uso de **software**, conforme especificações descritas no item 5.2.

**2.2.** A lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008, em seu Art. 1º institui, no âmbito do sistema federal de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, vinculada ao Ministério da Educação e constituída, entre outros, pelos Institutos Federais que têm por finalidades e características, em seu Art. 6º, ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional e, ainda, desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica e também realizar e estimular a pesquisa aplicada e o desenvolvimento científico e tecnológico.

**2.3.** Com o objetivo de atender a essas necessidades, busca-se um **software** que possa ser disponibilizado para uso educacional em atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**2.4.** O **software** ofertado pela empresa interessada na Cessão de Direito deve ser gratuito e atender a todas as exigências deste Edital.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense  
Câmpus Pelotas

**2.5.** A vigência do Termo de Cessão será de no mínimo 1 ano (12 meses), prorrogável por igual período, enquanto houver interesse de ambas as partes, por um prazo máximo de 5 anos (60 meses).

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão se candidatar a esta Chamada Pública empresas e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras legalmente constituídas no Brasil que, no ato da proposta:

- 3.1.1.** apresentarem certidões negativas de débitos tributários, trabalhistas e previdenciários no âmbito da União;
- 3.1.2.** comprovarem mais de um ano de existência por meio de balanço realizado há mais de um ano;
- 3.1.3.** possuam registro do software no INPI ou protocolo de registro;
- 3.1.4.** assumam o compromisso de manter o *software* em total funcionamento e manutenção durante a vigência do Termo de Cessão de Direitos.

### **4. DA INSCRIÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

**4.1.** No período, local e horário estabelecidos neste Edital, as empresas e/ou instituições interessadas entregarão a ficha de inscrição (Anexo 1), documentos e o *software* em um envelope fechado contendo a designação de seu conteúdo conforme especificado:

Envelope: Inscrição e Documentação

Edital 023/2016 – Chamada Pública

**4.1.1.** No ato da inscrição, a empresa e/ou instituição deverá entregar cópias autenticadas ou original e cópia (para ser autenticada por servidor do IFSul) dos seguintes documentos:

- I)** Cédula de identidade do responsável;
- II)** CPF do responsável;
- III)** CNPJ da empresa e/ou instituição; e
- IV)** Certidões negativas de débitos tributários, trabalhistas e previdenciários com a União.

**4.2.** O *software* poderá ser disponibilizado, a critério do fornecedor, para a avaliação da comissão em meio físico (mídia de armazenamento de dados) ou por meio de chave de acesso para um dispositivo na rede da empresa e/ou instituição.

**4.3.** Torna-se sem efeito a inscrição da empresa que não disponibilizar os documentos solicitados.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense  
Câmpus Pelotas

**4.4.** Caso não ocorram inscrições no período previsto no item 1 deste Edital, novo prazo de inscrições será aberto e divulgado no sítio do IFSul: <http://www.ifsul.edu.br/portal/>

## 5. DO JULGAMENTO

**5.1.** Da comissão: a avaliação das propostas apresentadas será feita por comissão, especialmente constituída por Portaria, composta de 4 membros: 3 servidores docentes do IFSul, que serão responsáveis pela avaliação/qualificação técnica e 1 servidor técnico-administrativo do IFSul responsável pela avaliação quanto à regularidade fiscal.

**5.2.** Dos Critérios:

- a) Funcionalidade/operacionalidade, valendo 50 pontos: ampla utilização no mercado.
- b) Existência de um manual ou tutorial em português ou curso, valendo 10 pontos.
- c) Eficiência, valendo 20 pontos: a renderização de imagens deverá ser ágil.
- d) Portabilidade, valendo 20 pontos: o software deve ser compatível com o Windows 7.

**5.2.1.** A comissão somente fará avaliação técnica se a empresa tiver sido aprovada nos critérios de avaliação de regularidade fiscal.

**5.2.2.** A comissão fará a avaliação verificando se os critérios exigidos são corretamente executados pelo *software*.

**5.2.3.** O *software* poderá oferecer funcionalidades a mais, que vão além daquelas relacionadas.

**5.2.4.** Será produzida uma ata, em cada reunião, na qual a Comissão irá assinalar se o *software* atende, atende em parte ou não atende cada item especificado (Anexo 2).

**5.2.5.** Será considerada habilitada para celebração de Termo de Cessão de Direitos a empresa e/ou instituição que apresentar o *software* que atenda a todos os requisitos descritos no Edital somando o maior número de pontos.

**5.2.6.** Em caso de empate, será feita a celebração do Termo de Cessão de Direitos com a empresa e/ou instituição que tiver encaminhado primeiro sua proposta, a contar do dia da postagem ou protocolo de recebimento no local indicado.

**5.2.7.** O IFSul não se compromete a firmar parceria com todas as empresas habilitadas, a depender de convivência e oportunidade.

**5.2.8.** Serão desclassificadas empresas e/ou instituições que não atenderem às exigências deste Edital.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense  
Câmpus Pelotas

**5.2.9.** Não se considerará, como critério de classificação e nem de desempate, qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.

**5.2.10.** É vetado o uso de imagens ou material informativo que envolver símbolos ou logotipos públicos, não podendo, nesse caso, serem utilizados como material de propaganda da empresa. O uso de imagens ou depoimentos de servidores do IFSul somente poderá ocorrer mediante autorização expressa.

## **6. RECURSOS**

**6.1.** Os recursos devem ser protocolados com encaminhamento à comissão de avaliação das 9h até 17h, entre os dias 17 e 19 de outubro de 2016, no Câmpus Pelotas, ou enviados via SEDEX.

**6.2.** Os recursos interpostos serão analisados pela comissão de avaliação.

**6.3.** Recursos intempestivos não serão analisados.

**6.4.** Não serão consideradas como recurso, as solicitações alheias ao objeto deste Edital.

## **7. RESULTADOS FINAIS HOMOLOGADOS**

A homologação dos resultados parciais e sua divulgação será feita até 14/10/2016, às 18h, no sítio do IFSul: <http://www.ifsul.edu.br/portal/>.

A homologação dos resultados finais e sua divulgação será feita até 21/10/2016, às 18h, no sítio do IFSul: <http://www.ifsul.edu.br/portal/>.

## **8. DA ASSINATURA DO TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS**

**8.1.** A empresa e/ou instituição terá, a contar da divulgação do resultado, 30 dias para repassar ao IFSul – Câmpus Pelotas, o Termo de Cessão de Direitos (Anexo 3 – Minuta do Termo) para a assinatura.

**8.2.** A não assinatura do Termo de Cessão de Direitos no prazo estabelecido implicará na desistência e a empresa e/ou instituição seguinte, com regularidade fiscal e de maior número de pontos, será contatada.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense  
Câmpus Pelotas

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas através de ERRATAS publicadas no sítio do IFSul: <http://www.ifsul.edu.br/portal/>.
- 9.2.** Não serão aceitas as inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e em lugar diferente do especificado neste Edital.
- 9.3.** O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 9.4.** O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Pelotas, 31 de agosto de 2016.

---

Rafael Blank Leitzke  
Diretor-geral  
IFSul – Câmpus Pelotas



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense  
Câmpus Pelotas

**ANEXO 1**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense**  
**Câmpus Pelotas**

**EDITAL 023/2016 - CHAMADA PÚBLICA**

**Ficha de Inscrição**

<b>DADOS PESSOAIS</b>									
NOME COMPLETO:					DATA DE NASCIMENTO:			CPF:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:									
BAIRRO:			CIDADE:				CEP:		
TELEFONE RESIDENCIAL E CELULAR:					EMAIL:				
<b>DADOS JURIDICOS</b>									
RAZÃO SOCIAL:					DATA DE FUNDAÇÃO:			CNPJ:	
ENDEREÇO COMERCIAL:									
BAIRRO:			CIDADE:				CEP:		
TELEFONE COMERCIAL OU CELULAR:					EMAIL:				

---

Assinatura do responsável legal



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense  
Câmpus Pelotas

**ANEXO 2**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense**  
**Câmpus Pelotas**

**EDITAL 023/2016 - CHAMADA PÚBLICA**

**Ata de Avaliação**

<b>Critério</b>	<b>Atende</b> (100% da pontuação do item)	<b>Atende em Parte</b> (50% da pontuação do item)	<b>Não atende</b>
Regularidade Fiscal *		-----	-----
Funcionalidade/operacionalidade (50 pontos)			
Manual ou tutorial em português (10 pontos)			
Eficiência (20 pontos)			
Portabilidade (20 pontos)			
<b>Total de Pontos</b>			

\* Para este item, não serão dados pontos, mas somente serão avaliadas tecnicamente aquelas empresas e/ou instituições que receberem o conceito "ATENDE".

**Comissão Responsável pela Avaliação**

<b>Tipo</b>	<b>Nome</b>	<b>Assinatura</b>
Avaliador Regularidade Fiscal		
1º Avaliador Técnico		
2º Avaliador Técnico		
3º Avaliador Técnico		

Pelotas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense  
Câmpus Pelotas

### ANEXO 3

Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense  
Câmpus Pelotas

#### EDITAL 023/2016 - CHAMADA PÚBLICA MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, CÂMPUS PELOTAS, com sede à Praça Vinte de Setembro, 455, Bairro Centro, Pelotas – RS, inscrito no CNPJ/MF n.º 10.729.992/0005-70, neste ato representado pelo diretor-geral Rafael Blank Leitzke, brasileiro, portador da Carteira de Identidade de n.º 1048309035 expedida pela SSP/RS e do CPF de n.º 620.668.700-72, residente e domiciliado nessa cidade; e

EMPRESA (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, doravante designado DESENVOLVEDORA, com sede (ENDEREÇO DA EMPRESA: rua, número, bairro, cidade e estado) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, e neste ato representada pelo (NOME DO REPRESENTANTE MÁXIMO) \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade de n.º \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF de n.º \_\_\_\_\_.

Resolvem celebrar este Termo de Cessão de Direitos, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000; do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986; da Instrução Normativa/Secretaria do Tesouro Nacional n.º 01, de 15 de janeiro de 1997 e a Lei n.º 9.610 de 19 de fevereiro de 1998, mediante as cláusulas e as condições que seguem.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste **Termo a Cessão de Direitos de Licenças de software de forma gratuita**, conforme Edital de Chamada Pública 023/2016 e seus anexos, que fazem parte do presente Termo de Cessão, independentemente da transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CEDENTE**

A DESENVOLVEDORA deve fornecer no mínimo 65 licenças de uso do **software** que atenda aos requisitos: Funcionalidade/operacionalidade, manual ou tutorial em português ou curso, eficiência e portabilidade, além de atender a regularidade fiscal.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense  
Câmpus Pelotas

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO IFSUL**

O IFSul terá as seguintes responsabilidades:

- a) Quando solicitado avaliar melhorias no sistema.
- b) Disponibilizar o sistema para as atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- c) Oferecer espaço de divulgação (*banner*) e/ou de participação (palestra, oficina e ou minicurso) para a empresa e/ou instituição nos eventos realizados pela coordenadoria de Design, realizados no Câmpus Pelotas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS não prevê qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes envolvidas.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 meses (1 ano) a contar da data da sua assinatura podendo ser prorrogado, por termo aditivo de prazo, por iguais períodos, se houver manifesto de interesse de ambas as partes com antecedência de 30 (trinta) dias do término da vigência por um prazo máximo de 60 meses (5 anos).

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, e arquivado nos setores competentes do Instituto Federal Sul-rio-grandense, conforme dispõe o art. 60, da Lei n.º 8.666/93.

Pelotas, ... de ... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Pelo IFSul

\_\_\_\_\_  
Pela Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: